



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP.



Setor: Cultura

Secretaria: Cultura

Responsável: Tallita da Costa Tonázio Silveira

CPF: 072.***.***-44

Email: tallita@estreladalva.mg.gov.br

Telefone: 3464-1181

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021) e (art. 9º, inc. I da IN 58/2022)

Trata-se da necessidade da promoção de evento em decorrência das festividades carnavalescas no ano de 2024.

A programação alusiva aos festejos Carnavalescos tem crescido ao longo dos anos, atraindo centenas de pessoas. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão à nossa cidade, em busca de cultura e entretenimento.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimulando toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o congaçamento de todas as camadas socioeconômicas.

Contudo, não há na prefeitura contratos e/ou Atas de Registro de Preços para contratação imediata do serviço, razão pela qual se faz necessário empregar esforços para contratação dos serviços necessários à realização do evento ou buscar outros meios de fazê-lo.

Os serviços, entretanto, considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, INC. XIII da lei 14.133/21.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

(art. 18, § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021) e (art. 9º, inc. IX da IN 58/2022)

Não foi elaborado no município o Plano de Contratações anual, sendo esse instrumento adotado para as compras e contratações realizadas para o exercício de 2025.

No entanto, a contratação está alinhada com as peças orçamentárias que regem a administração da fazenda municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(art. 18, § 1º, inc. III da Lei nº 14.133/2021) e (art. 9º, inc. II da IN 58/2022)

1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, não havendo, ainda, necessidade de realização de migração ou transição de contrato.

2. Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Disponibilização de materiais com grau de desempenho e confiabilidade;
- Cumprimento fiel de cronograma nas etapas em especial pela proximidade do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- Disponibilização de agentes (brigadistas e equipes de apoio) treinados e aptos a agirem em caso de necessidade;
- Estabelecimento de cronograma para início e fim das atividades incluindo desmontagem e limpeza do evento;
- Articulação com as autoridades civis e militares para melhor gestão e condução do evento, em especial, verificação da necessidade de alteração no fluxo de trânsito, permissão e vedação no comércio de bebidas.

3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- ✓ utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ✓ redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- ✓ utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- ✓ observação das normas do INMETRO;
- ✓ racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- ✓ fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editaladas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(art. 18, § 1º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021) e (art. 9º, inc. V da IN 58/2022)

Para realização do evento, estimamos os seguintes quantitativos:

Seq.	Item	Quantidade	Unidade
01	Palco 8x6 m	Diária	4
02	Camarim de Octanorm 4x4 (Mobiliado)	Diária	8
03	Banheiros Químicos	Diária	24
04	Equipe de Apoio	Diária	32
05	Brigadistas	Diária	8
06	Abastecimento de Camarim	Diária	8
07	Locutor	Diária	4
08	Sonorização de Palco	Diária	4
09	Iluminação de Palco	Diária	4
10	Painel de Led 4x3 (item suprimido)	Diária	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



O quantitativo foi estimado tendo por base os dias que se pretende realizar o evento (01 a 04 de março de 2025). Estimou-se dois brigadistas, seis unidades de banheiro e seis agentes de apoio por dia de realização do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

(art. 18, §19, Inc. V da Lei nº14.133/2021) e (art. 9º, Inc. III da IN 58/2022).

Foram analisadas as contratações efetuadas pelos seguintes órgãos:

Órgão promotor: FUNDAÇÃO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (ITABIRA-MG)

Objeto: contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços especializados em coordenação de infraestrutura, logística e montagem do evento para a realização dos eventos “Pré-Carnaval e Carnaval de Itabira 2024”, no Município de Itabira/MG, a ser realizado no período de 01 a 04 de fevereiro (Pré-carnaval) e 09 a 13 de fevereiro (Carnaval) de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Ref. Pregão Eletrônico 013/2023

Órgão Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do CARNAVAL 2023, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, contratação de shows, sendo 01 de renome nacional e 01 de renome regional, conforme grade previamente estipulada, acompanhamento de blocos de arrastão, e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no Edital e seus anexos.

Ref. Pregão Eletrônico 001/2023

Órgão Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ PR

Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da programação alusiva ao NAVEGAFOLIA do Município de Navegantes (Carnaval de 2024), nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2024, conforme especificações mínimas que seguem.

Ref. Pregão Presencial 217/2023

Os processos acima têm em comum o julgamento por “lote” das parcelas correspondentes aos serviços e estrutura necessários.

O julgamento por lote, embora seja exceção, deve ser considerado viável no caso concreto, uma vez que a centralização da execução dos serviços em um único contratado permite maior eficiência de desempenho, minimiza interferências na execução dos serviços que poderiam ser realizados por múltiplos contratados, além de potencial economia de escala pela redução de custos logísticos.

Além disso, o Município de Estrela Dalva, detém experiência prévia com essa modalidade de processo e julgamento em especial no Pregão Presencial 021/2022 cujo objeto foi “Contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



especializada para organização, realização, exploração bem como a montagem de toda a estrutura necessária, incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, para realização dos eventos da PRIMEIRA FESTA DO PRODUTOR RURAL 2022, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.”

Observou-se também que é comum a contratação de profissionais do setor artístico através de processo de Inexigibilidade de Licitação.

In casu tendo em vista a proximidade do evento, a contratação direta de bandas merece ser considerada. A deflagração de um procedimento licitatório para contratação de toda a estrutura tende a ser agendado em curto espaço de tempo entre a homologação do certame e realização do carnaval, o que pode fazer com que as bandas estejam comprometidas em outros locais.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

(art. 18,519, Inc. VI da Lei nº14.133/2021) e (art. 9º, Inc. VI da IN 58/2022)

Para estimativa do valor da contratação, foi utilizada a ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada “Banco de Preços”. Essa ferramenta reflete de forma segura e eficiente os preços praticados pela Administração Pública em escala nacional. O relatório consolidado com a pesquisa encontra-se no anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 18,519, Inc. VII da Lei nº14.133/2021) e (art. 98, Inc. IV da IN 58/2022)

A demanda formalizada pode ter solução em duas contratações, quais sejam:

- ✓ Contratação de empresa para organização e realização do CARNAVAL 2024, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, acompanhamento de blocos de arrastão, e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no Termo de Referência.
- ✓ Contratação de empresa para fornecimento de shows de renome local/ regional para animação das festividades de carnaval na quantidade identificada pelo setor demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público e figuram como **anexo** ao presente termo.

Pelas justificativas apresentadas, alinhada com a necessidade do setor, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos. Sendo que a solução técnica escolhida é a de licitar, por meio de pregão eletrônico a parcela referente a estruturas, produção e organização e a contratação direta das apresentações artísticas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

(art. 18,519, Inc. VIII da Lei nº14.133/2021) e (art. 99, Inc. VII da IN 58/2022)

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18,519, Inc. IX da Lei nº14.133/2021) e (art. 9º, Inc. X da IN 58/2022)

Com a presente contratação, a Prefeitura de Estrela Dalva pretende Realizar o carnaval 2025 no Município procurando oferecer aos munícipes e visitantes um evento de qualidade, proporcionando lazer e diversão de forma racional, eficiente e econômica dentro dos limites orçamentários e financeiros disponíveis e alinhada com as peças orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

(art. 18,519, Inc. X da Lei nº 14.133/2021) e (art. 99, inc. XI da IN 58/2022)

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessário o alinhamento com as autoridades civis e militares para melhor transcorrer do evento. É necessário ainda a disponibilização de energia elétrica para realização do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 18,919, Inc. XI da Lei nº14.133/2021) e (art. 99, Inc. VIII da IN 58/2022)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18,51º, INC. XII da Lei nº14.133/2021) e (art. 99, Inc. XII da IN 58/2022)

Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(art. 18,919, Inc. XIII da Lei nº14.133/2021) e (art. 9º, Inc. XIII da IN 58/2022)

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Prefeitura de Estrela Dalva, MG. Em 03 de fevereiro de 2025,

Revisado em 04 de fevereiro de 2025,

Elaborado por:

Roberta Rocha Valladão Sodré

Técnico Contabilidade

Aprovado por:

Diego Coutinho da Costa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

**APÊNDICE A – PLANILHA DE REFERÊNCIA:****SOLUÇÃO 1 – ESTRUTURA**

Seq.	Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Palco 8x6 m	Diária	4	4.075,50	16.302,00
02	Camarim de Octanorm 4x4 (Mobiliado)	Diária	8	2.572,92	20.583,36
03	Banheiros Químicos	Diária	24	330,17	7.924,08
04	Equipe de Apoio	Diária	32	304,75	9.752,00
05	Brigadistas	Diária	8	317,88	2.543,04
06	Abastecimento de Camarim	Diária	8	1.726,75	13.814,00
07	Locutor	Diária	4	966,56	3.866,24
08	Sonorização de Palco	Diária	4	4.925,28	19.701,12
09	Iluminação de Palco	Diária	4	2.779,20	11.116,80
10	Painel de Led 4x3 (item suprimido)	Diária	4	2.547,50	10.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



APÊNDICE B – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO 1:

1) ESTRUTURA DE PALCO:

A Contratada será responsável pela instalação de

Palco em estrutura Q25, dimensões mínimas de 8,00 metros de frente x 6,00 metros de fundos x 6,00 metros de altura, tendo da base do palco ao chão uma altura mínima de 0 1 metro, incluindo escada, asas de P.A e monitor, guarda-corpo, e montagem e desmontagem e 01 house mix.

2) CAMARIM OCTANORM 4X3:

A Contratada deverá prover um camarim tipo tenda, fechado com os seguintes itens:

c/ piso paleta 4x3 (12m²) encarpetado, 01 ar condicionado 7.500 btus, 01 frigobar de 120L, 01 espelho médio, 01 mesa prancha para comida 2x0,50, 01 poltrona de 2 lugares, 01 poltrona de 1 lugar, 01 mesa plástica, 04 cadeira plástica, fechamento total c/ chave. Os camarins deverão estar limpos em condições permanentes de uso

3) BANHEIROS QUÍMICOS:

Deverão ser disponibilizados 06 banheiros químicos por dia de evento que serão apostados em locais estratégicos por determinação da contratante:

Durante todo o evento, obrigatoriamente, deverá ser feita a limpeza (manutenção) de cada banheiro químico, sucções, higienizações, reposições de química desodorizante bactericida, bem como reposições de papel higiênico.

A licitante vencedora responsabiliza-se pela descarga dos dejetos em locais apropriados, com autorização dos órgãos competentes.

É de responsabilidade da licitante vencedora e/ou suas subcontratadas o deslocamento dos banheiros químicos, se necessário.

4) EQUIPE DE APOIO:

A contratada deverá prover seis vigilantes de apoio que deverão, entre outros:

Realizar rondas no local de evento;

controlar os tumultos, orientar o público nos deslocamentos pelo local de realização do evento e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;

proteger os bens e instalações contra roubos, furtos, danos. Vandalismo e incêndios;

Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem, policiando toda infraestrutura do evento, com o objetivo de impedir incursões, furtos e roubos, atitude suspeitas e/ou não permitidas, agressões físicas entre os cidadãos, bem como danos materiais;

Os agentes deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção;

A contratada deverá efetuar reposição imediata de mão de obra em eventual ausência, bem como impedir que o agente que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido no posto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Os agentes deverão estar devidamente uniformizados e munidos de instrumentos essenciais para execução plena de suas atividades.

5) BRIGADISTAS:

A contratada deverá disponibilizar dois brigadistas certificados por dia de evento que terão as atribuições a seguir:

Desenvolver as atividades iniciais durante um sinistro, enquanto equipes especializadas não chegam ao local;

Realizar salvamento, combate a incêndio e remoção de vítimas em locais de perigo (altura ou espaço confinado);

Orientar ao público em caso de emergências ou evacuação seja elas de incêndio e/ou emergências médicas, profissionais com cursos em APH (atendimento pré-hospitalar);

As atribuições da Brigada de Incêndio deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelos atuais normativos expedidos pelo CBMDF, especialmente pela Norma Técnica N° 007/2011 – CBMDF, publicada em anexo pela Portaria N° 16/2011, em 28 de fevereiro de 2011 e atualizações.

6) ABASTECIMENTO DE CAMARIM:

A contratada deverá seguir o *room list* de cada artista para o abastecimento de camarim, ficando às suas expensas a compra de bebidas e fornecimento de alimentação para os integrantes das bandas que se apresentarão.

7) LOCUTOR:

A licitante vencedora deverá designar um locutor e um deejay para as divulgações necessárias durante o evento, atendendo aos horários dos shows, sendo que tais serviços serão realizados no palco principal do evento.

No horário estabelecido, o locutor deverá estar à disposição para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

8) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO:

- P.A Estéreo (material):
- Sistema line ou fly com
- 08 sub grave SB 1600 ou de melhor qualidade,
- 08 Caixas de alta com no mínimo de 1300 watts de potência
- Amplificador para grave compatível com o sistema
- Amplificador médio grave compatível com o sistema
- Amplificador digital compatível com o sistema
- Mesa digital com no mínimo 32 canais
- Processador digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- Palco (material):
- 4 monitores SM 400 ou de melhor qualidade,
- Side fill mínimo de 2 Caixas com 1/15 de 300 watts, 1/12 de 300 watts e 1 drive de 100 watts
- 1 power play de 08 fones
- 8 fones profissionais específico para retorno de palco
- Amplificador de guitarra
- Amplificador de baixo : caixa de 15" 400Watts e 1 caixa com 4 alto falante de 10"400watts e um cabeçote de 800 Watts
- Bateria Pearl, Tama, Mapex ou de melhor qualidade,
- Praticável para bateria que atenda e comporte todo o sistema
- Sub grave para bateria
- 3 Microfones sem fio SM58 ou de melhor qualidade,
- 5 Microfones SM58 Comum ou de melhor qualidade,
- 5 Microfones SM57 ou de melhor qualidade,
- 9 Direct Box
- 1 Kit de microfone para Bateria
- 1 Kit de microfone para Percussão
- Pedestais e cabeamento suficientes para microfonação de todo o sistema

9) ILUMINAÇÃO DE PALCO:

- Frente: 08 canhões led ou alumínio Par 64
- Fundo: 08 canhões de led
- Strobo de 1500 Watts
- 04 Beam 200
- Máquina de fumaça
- Mesa de luz compatível com todo sistema
- Cabeamento suficiente para toda iluminação
- Trave de treliça Q25 ou superior com no mínimo 6m de largura e 3m de altura
- Executar o teste final de toda infraestrutura que deverá ser concluído impreterivelmente até 03 (três) horas antes do início do evento.

Para todos os casos, deverá ser considerado:

- 01 Técnico de Sonorização;
- 01 Auxiliar Técnico de Sonorização e iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- Dj (Responsável pela execução das músicas exigidas)

~~10) — PAINEL DE LED:~~

~~PAINEL DE LED. P3, com no mínimo as seguintes especificações: painel de Led(4X3), Com send card notebook e todos os cabos necessários para o funcionamento.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



HISTÓRICO DE REVISÕES:

REV.01 de 04/02/2025

Removido, por solicitação do Departamento de Contabilidade o item 10 da planilha de custos resultando em um decréscimo de R\$10.190,00 no projeto.